



### 1) O que é O Código de Conduta Brasil?

O Código de Conduta é um instrumento de compromisso, de livre adesão, que tem como objetivo orientar e estabelecer padrões de comportamento ético de empresas e prestadores de serviços turísticos, seus funcionários e colaboradores, que trabalhem direta ou indiretamente no contexto do turismo para que, no desempenho de suas atividades, adotem ações de prevenção e enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes.

### 2) O que a empresa ganha ao aderir ao Código de Conduta?

A empresa que adere ao código, recebe um selo de reconhecimento o qual poderá ser utilizado em seus materiais promocionais ou ainda em seu estabelecimento.

Este reconhecimento permite que o empreendimento se posicione como uma empresa que adota atitudes responsáveis. Adotando o Código a empresa está contribuindo para o alcance da Agenda 2030 a ONU, implementando condutas que ajudam a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial, os ODS 5, 8 e 16.

Além disso a implementação dos compromissos propostos pelo Código de Conduta auxilia a empresa a dar cumprimento ao Decreto nº 9.571, de 21 de novembro de 2018, que estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.

O selo de reconhecimento deverá ser renovado a cada 2 anos pelas empresas e prestadores de serviços, que deverão comprovar o cumprimento dos compromissos assumidos na forma da Portaria Interministerial que institui o Código, junto ao Ministério do Turismo.

### 3) O que é preciso fazer para aderir ao Código?

O único condicionante para aderir ao Código é a empresa estar regularmente cadastrada junto ao Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor do turismo – CADASTUR. Com isso, basta acessar o site [www.codigodeconduta.turismo.gov.br](http://www.codigodeconduta.turismo.gov.br), fazer o *login* no sistema de gestão do Código (com senha do Cadastur) e concluir a adesão.

### 4) Quando a empresa tem acesso ao selo de reconhecimento?

No momento da adesão o sistema libera o acesso ao selo de reconhecimento para *download* e oferece um Manual que orienta seu uso e aplicação.

### 5) Existe algum custo para a adesão?

Não, a adesão é gratuita.

**6) Existe fiscalização e punição para quem não cumprir os compromissos do Código de Conduta?**

O Código de Conduta Brasil, não espera ser uma ferramenta e coesão. Sua função é disseminar e fomentar a adoção de atitudes e compromissos simples no setor do turismo que possam fazer a diferença para a proteção das nossas crianças e adolescentes. No entanto, quem adere assume o compromisso de informar, periodicamente ao MTur sobre a implementação de suas ações.

Além disso, alguns dos compromissos que constam no Código, estão relacionados com o Código Penal Brasileiro e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim quem descumpre tanto o Código Penal quanto o ECA está sujeito a fiscalização e aplicação de penalidades pelas autoridades competentes.

Exemplo – *hospedar criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes ou de autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congênere*, prevê multa de 10 a 15 salários de referência (art. 250 do ECA).

**7) Se o Código de Conduta já havia sido instituído no final de 2018 por uma Portaria Interministerial porque revisar esta portaria em tão pouco espaço de tempo?**

Devido a dificuldades que impediram sua efetiva implementação. A Portaria foi revisada para adequar o normativo a uma melhor operacionalização, redefinido competências e simplificando os procedimentos de adesão, por exemplo.

**8) Quais foram as principais alterações da versão atual comparada a anterior (Portaria nº 182/2018)?**

- Adesão facilitada por meio de endereço eletrônico, sem a necessidade de impressão, assinatura ou *upload* de arquivos;
- Instituição da figura do selo de reconhecimento para uso voluntário nos materiais institucionais da empresa ou prestador de serviço turístico;
- Flexibilização quanto às metas de capacitação dos trabalhadores das empresas que aderem ao Código, considerando a diversidade de porte dos estabelecimentos no setor do turismo;
- Renovação do selo como forma de monitoramento e avaliação dos resultados.

**9) Qual a diferença entre o *The Code* e o Código de Conduta Brasil?**

O *The Code* e o Código de Conduta Brasil são iniciativas complementares.

O *The Code* (<http://www.thecode.org/join/how-to-join/>) é uma espécie de certificação internacional, onde a partir de um custo assumido pela empresa, a própria organização certificadora fornece capacitação e atua na assessoria direta ao empreendimento. O Código de Conduta Brasil é gratuito e tem caráter pedagógico e abrangente, sem a figura da certificação. Fomenta a adoção de atitudes responsáveis no setor e disponibiliza, pelos canais de qualificação em EAD do MTur, conteúdo para a qualificação dos trabalhadores das empresas e prestadores de serviços turísticos que aderirem.

**10) O Ministério do Turismo já oferece capacitação sobre a temática para o setor, conforme prevê a Portaria?**

Não. O MTur está desenvolvendo o conteúdo para a capacitação dos funcionários das empresas e prestadores de serviços turísticos que aderirem ao Código. O curso será *online* e gratuito e deverá estar disponível até o final de 2019.

**11) Quais os benefícios que uma política como esta trás para os destinos turísticos brasileiros?**

Potencialmente melhora a confiança do turista no destino. Considera-se a proteção da família um valor comum a todos que visitam o País e este é um assunto de interesse total da população brasileira. Ter um destino com empreendimentos que demonstram compromisso com este tema e possuem atendentes e funcionários capacitados dentro da esfera de proteção às crianças e adolescentes, fortalece a rede de proteção a esta parcela da população e qualifica o destino turístico.